LEI Nº.1930, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Extingue formalmente a área de Proteção Ambiental, denominada Parque Municipal da Boa Vista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 225, § 1º, III, da Constituição da República, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º – Esta Lei extingue a área de proteção ambiental denominada Parque Municipal da Boa Vista, formado pelo conjunto natural do Morro do Pau Branco, situado no Bairro Vilar dos Teles, com área de 29.920m², na área delimitada pelas ruas existentes e projetadas, Alto da Boa Vista e Jacarepaguá.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

São João de Meriti, 13 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO